PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 42, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga a vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ordinatória nº 21/2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 122 e seguintes, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0072.6.1/2017, que aprovou a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG);

Considerando a necessidade de edição de atos administrativos para tornar mais efetiva a aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do PCCR.

Considerando a necessidade de revisão e atualização periódica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), nos termos do artigo 10, do PCCR.

Considerando a efetiva instituição, em 01/06/2020, do Grupo de Trabalho para a realização de estudos e/ou documentos visando subsidiar eventuais procedimentos administrativos para atualizar e tornar mais efetiva a aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG) pela Portaria Ordinatória nº 21/2020;

Considerando o artigo 4º da Portaria Ordinatória nº 03/2020, que assim dispõe sobre a vigência do Grupo de Trabalho: "*Art. 4º. A finalização dos trabalhos e apresentação à Presidência do CAU/MG deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) meses contados da instituição do Grupo de Trabalho, prorrogáveis por igual período*";

Considerando que a vigência do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Ordinatória nº 21/2020, terá seu termo final em 30/09/2020;

Considerando eventuais restrições impostas pelas medidas protetivas tomadas no âmbito deste Conselho, visando à preservação da saúde das pessoas em face da possibilidade de aceleração do contágio pela "COVID-19";

Considerando o pedido expresso da presidente do Grupo de Trabalho e da Gerência Geral para que fosse prorrogada a vigência do referido Grupo de Trabalho, tendo em vista que ainda será necessária uma última reunião para análise da compilação de documento.

Considerando a proximidade da data de encerramento da vigência do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Ordinatória nº 21/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 03 (três) meses, com início em 01/10/2020, a vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ordinatória nº 21/2020.

Art. 2º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades decorrentes da prorrogação do prazo do presente Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG